EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, ESTADO GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jataí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.053.489/0001-49, com sede à Rua Riachuelo, 2.762, Setor Vila Fátima, de conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para o exercício de 2013, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 - DO OBJETO

1.1 Cadastrar profissionais e instituições para posterior credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde–SUS, no Município de Jataí.

1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades de ações e serviços necessários à prestação de assistência à saúde, para realização do regular atendimento aos usuários do SUS, possibilitando, dentre outras, a assistência de profissionais da área de saúde, entidades filantrópicas com ou sem fins lucrativos e outras empresas prestadoras de serviços de saúde.

1.3. Credenciar os profissionais da área de saúde para prestarem serviços na Secretaria Municipal da Saúde nos setores: Centro Municipal de Saúde, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais e demais unidades, de acordo com as normas dos referidos programas, com prioridade para o Setor de urgência e emergência, podendo ser remanejados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Credenciar Hospitais, Clínicas e entidades Filantrópicas, empresas privadas com ou sem fins lucrativos, conveniados e integrantes da rede de serviços de saúde localizado no Município de Jataí, para prestarem serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatorial, apoio diagnósticos e terapêuticos em seus respectivos estabelecimentos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de avaliação curricular para o efetivo credenciamento profissional, entidades filantrópicas e empresas que prestam serviços na área de saúde, e que, fornecendo toda a documentação exigida neste

edital, realize sua inscrição: *Auxiliar de Higiene Bucal, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos, com ou sem especialidades, Motorista para Ambulância do SAMU, Nutricionista, Profissional de Saúde de Nível Médico, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Químico, Socorrista habilitado, Técnico em Citologia, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia, Médico Veterinário. Hospitais, Clínicas, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos ou não, empresas privadas prestadoras de serviços de saúde e outros.*

2.2. Para supervisionar equipe de Educação Permanente de profissionais da saúde, inclusive residência multiprofissional, deverá ser nomeado apenas profissional com titularidade de no mínimo especialização.

2.3. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jataí e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento da SMS/Fundo Municipal de Saúde, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da SMS/Fundo Municipal de Saúde de Jataí.

2.4. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade da SMS/Fundo Municipal de Saúde, após análise das coordenações de cada setor/categoria, e com o " ***de acordo*** " do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

2.5. O Profissional poderá prestar serviços em outros setores pelo mesmo credenciamento, desde que, não haja incompatibilidade de horários para desempenhar suas funções.

2.6. O limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, depende da necessidade da Secretaria de Saúde dentro dos limites da legislação vigente, capaz de suprir a demanda de atendimentos e serviços, observando sempre a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da **CREDENCIANTE**.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deve, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Para profissionais pessoas físicas:

I. CPF – Cadastro de pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
II. CI – Carteira de Identidade;
III. Documento de Identidade Profissional;
IV. Diploma da especialidade interessada
V.. Comprovante de quitação atualizado com o Conselho
VI. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
VII. Comprovante de Endereço
VIII. Declaração se exerce ou não função pública
IX. Declaração se é ou não proprietário, administrador ou dirigente de Entidade conveniada com o SUS.
X. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal
XI. FIC - Ficha de Inscrição Cadastral da Fazenda Pública Municipal
XII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual
XIII. Certidão Negativa da Receita Federal;
XIV. Currículo;

4.1.2. Para pessoas jurídicas, Entidades Filantrópicas e Empresas Privadas:

I. Documentos pessoais, identidade profissional do responsável;
II. Ato constitutivo e a última alteração.
III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
IV. Ata de Fundação e Estatuto devidamente registrado
V. Ata de posse da Diretoria
VI. Declaração indicando o Responsável Técnico
VII. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CNAS, ou equivalentes
VIII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
IX. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
X. Certidão Conjunta Negativa e Débito relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS
XII. Certificados de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XIII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
XIV. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)
XV. Alvará de funcionamento atualizado;
XVI. Alvará da Vigilância Sanitária;
XVII. Certidão negativa de adimplência junto ao conselho respectivo.
XVIII. Comprovante de Endereço.

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas ou devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da entrega, pelas pessoas para este fim designadas.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

5.1. Os profissionais e as empresas e entidades prestadores de serviços na área de saúde interessados a se inscrever no processo de credenciamento para o exercício de 2013, deverão entregar a documentação exigida a partir do dia 17 de dezembro

de 2012 no horário compreendido entre 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Riachuelo, 2.762, Setor Vila Fátima, Telefone (064) 3606-3632, 3606-3640 e 3606-3639 Jataí/Goiás. A Secretaria receberá a documentação dos interessados durante todo o exercício de 2013, que serão analisados e convidados para credenciamento conforme a necessidade.

5.2. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.3. O interessado inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes da dotação Orçamentária para o exercício de 2013, assim classificados:

I. 10.122.1041.(2.084) (2.085)(2.086) 3.3.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal
II. 10.122.1041.(2.084)(2.085)(2.086)3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
III.10.122.1041.(2.084)(2.085)(2.086) 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O valor dos honorários profissionais pagos aos credenciados obedecerá à tabela do SIA/SUS, que servirá com referencial mínimo para pagamento dos serviços ambulatoriais e serão pagos em forma de produtividade. Para os serviços prestados em outros programas serão pagos de acordo com o valor atribuído a cada área do Programa desenvolvido no Município, através de convênio firmado com o Ministério da Saúde.

7.2. Para entidades Conveniadas, prestadores de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do S.I.A e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua publicação, podendo, neste período ser publicado edital suplementar sem a necessidade de revogação deste.

8.2. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser prorrogado por igual período.

8.3. A SMS/Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

8.4. A SMS/Fundo Municipal de Saúde poderá, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a SMS/Fundo Municipal de Saúde de Jataí.

9.2. O credenciado (a) pessoa física, não terá qualquer vinculo de natureza trabalhista.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Jataí, Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

Dr. AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Fundo